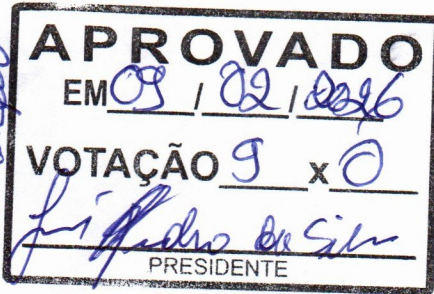


PROJETO DE LEI Nº 006, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.



“Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Agrestina, para equiparar o valor mínimo do vencimento ao piso salarial mínimo estipulado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde.

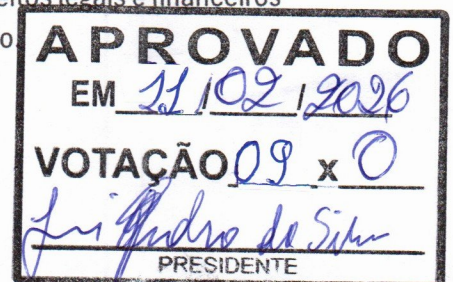
Art. 3º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e programação constante no Plano Plurianual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2026.



Josué Mendes da Silva
JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 006, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submeto à discussão e aprovação dessa Câmara Municipal de Agrestina o Projeto de Lei nº 003/2025, que “fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2026”.

A presente iniciativa visa adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu o piso salarial profissional nacional para essas categorias. O projeto busca garantir que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não percebam remuneração inferior ao valor mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Trata-se, portanto, de uma medida essencial para assegurar uma remuneração justa e condizente com a relevância e complexidade das atribuições desempenhadas por esses profissionais.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que reforça o compromisso da administração municipal com a valorização desses servidores.

Agrestina-PE, 27 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,




JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -

Agrestina-PE, 27 de janeiro de 2026.

Ofício GP nº. 021/2026.

Exmo. Senhor
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

30/01/2026 nº 037


MARIA JOSÉ MARTINS B. SANTOS

Ref. Projetos de Leis Municipal.
Assunto: Encaminha Projetos de Leis nº 006/2026.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-o formalmente, encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº **006/2026**, que “Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2026 e dá outras providências.”

Desta feita, ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental dos presentes pleitos, bem como em respeito à Legislação Federal e as demais legislações aplicáveis ao ato, roga pela **aprovação** do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei Nº 006/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2026 e dá outras providências.

PARECER

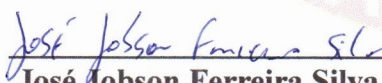
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Lei Nº 006/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Ficam fixados em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Agrestina, para equiparar o valor mínimo do vencimento ao piso salarial mínimo estipulado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

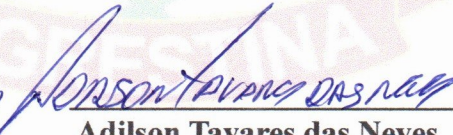
Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.


O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2026.


José Jobson Ferreira Silva
Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves
Relator


Caio de Azevedo Alves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao **Projeto de Lei Nº 006/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2026 e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Lei Nº 006/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Ficam fixados em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Agrestina, para equiparar o valor mínimo do vencimento ao piso salarial mínimo estipulado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.


O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

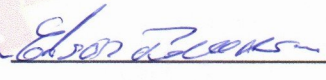
Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2026.

Caio de Azevedo Alves
Presidente da Comissão


Josenildo Nery da Silva
Relator


Edson Pedro da Silva
Membro